



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei 1254/2021, de 20 de janeiro de 2021.

Altera o art. 7º da Lei nº 1.058, de 20 de fevereiro 2014 e dá outras providências.

José Luiz de Figueiredo, Prefeito Municipal de Divisa Nova, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Altera a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1.058, de 20 de Fevereiro de 2014, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 7º - Serão concedidas aos estagiários de que se trata esta lei os seguintes benefícios:

I. bolsa estágio mensal no valor de:

a) R\$ 505,16 (quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos) ao estudante que cumprir 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais;

b) R\$ 775,27 (setecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) ao estudante que cumprir 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais;

c) R\$ 1.027,14 (um mil, vinte e sete reais e quatorze centavos) ao estudante que cumprir 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais;

II. Auxílio transporte mensal para despesas de deslocamento até o local de estágio no valor de R\$ 69,07 (sessenta e nove reais e sete centavos), para cada estagiário/mês;

III. Recesso remunerado.

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Divisa Nova, em 20 de janeiro de 2021


José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

